

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1165/2021 TRE-MA/PR/AESP

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 18 da Resolução TRE-MA nº. 9.030, de 24 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, bem assim o disposto na alínea "d" do inciso III do art. 3º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações da Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 6586 e 6587 e do Recurso Extraordinário com Agravo 1267879,

RESOLVE,

Art. 1º A vacinação contra a COVID-19, observado o calendário de imunização estabelecido pelo Estado ou município, é obrigatória para todos os servidores da Secretaria do Tribunal, da Corregedoria Regional Eleitoral e dos Fóruns e Cartórios Eleitorais, assim como para os prestadores de serviço nas respectivas unidades.

§ 1º A obrigatoriedade da vacina prevista no caput, que tem o fito de proteger a saúde de todos, estende-se aos servidores cedidos, removidos e requisitados para o TRE-MA.

§ 2º Os servidores tem o prazo de 15 dias, após a publicação desta portaria, para apresentar o seu comprovante de imunização, completo ou parcial, de acordo com o esquema vacinal.

§ 3º A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBjuVk1o3gDnn2c21yOYIOgLwYBcmVPyK-Y3kudozhiV0rLg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBjuVk1o3gDnn2c21yOYIOgLwYBcmVPyK-Y3kudozhiV0rLg/viewform?usp=sf_link).

Art. 2º Permanecem vigentes as disposições contidas nos normativos já expedidos por este Tribunal relativos à Covid-19, naquilo que couber e que não confrontar com os termos desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, data certifica pelo sistema.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEREDO DOS ANJOS

Presidente

Documento assinado eletronicamente pelo Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente, em 20/08/2021, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA Nº 1140/2021 TRE-MA/PR/AESP

Institui Comissão Especial para apuração preliminar de eventual excesso na realização de serviço extraordinário feito com base na regra descrita art. 6º, § 4º, da Portaria 1209/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no art. 29, inciso XXXVIII, do Regimento Interno,

Considerando a Resolução TRE-MA 1209/2021, que dispõe sobre os critérios para prestação de serviço extraordinário pelos servidores da Secretaria do Tribunal, dos Fóruns e Cartórios Eleitorais, durante as eleições de 2020;